



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2020-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 11/2019-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 11/2019-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE
MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -
IMBEL E A EMPRESA BRASIL
TELECOM COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA LTDA.**

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, e demais alterações posteriores, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei nº 4.320, 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0001-39, com sede localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70.630-901, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto, pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ****568****-SSP/DF, inscrito no CPF nº *****.178.581-****, e de outro lado a Empresa **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.041.460/0001-93, com endereço na Avenida Nações Unidas, 12.901, 27º e 28º andares - Brooklin - São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **C.A.DA.C.B.**, Representante Legal, brasileiro, solteiro, Economista, matrícula nº ***9554***, portador da Carteira de Identidade nº ****419****-SSP/DF e CPF nº *****.353.021-**** e **J.S.**, brasileiro, solteiro, Gerente de Vendas, portador da carteira de identidade nº ****421.8****-SSP/MG e CPF nº *****.873.186-****, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 149/2020-IMBEL/SEDE, resolvem celebrar o

presente termo aditivo ao Contrato nº 11/2019-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar e realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 11/2019-IMBEL, datado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é prestação de serviços de disponibilização de Link MPLS (Multi-Protocol Label Switching) dedicado, com velocidade mínima de 100 Mbps (1 unidade), com provimento de acesso à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2020 a 13 de junho de 2021, conforme previsto no item 9.2 da cláusula nona, do contrato em tela e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

Fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em contrapartida a velocidade da internet passa de 100Mbps para 200Mbps, a partir de 14 de junho de 2020, conforme acordado entre as partes, consoante com o item 24.1 da cláusula vigésima quarta do contrato em tela e parágrafo primeiro do artigo 168 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL – RLC.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

A partir de 14 de junho de 2020, o valor atual do contrato será reajustado em 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento), com base o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, consoante com o item 19.1.3 do contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do contrato em epígrafe, passa a ser de acordo com o quadro abaixo:

Valor mensal (atual)	Valor anual (atual)	Acréscimo de 25%	Reajuste de 4,35%	Total mensal (atualizado)	Total anual (Atualizado)
R\$ 1.599,63	R\$ 19.195,56	R\$ 399,90	R\$ 69,58	R\$ 2.069,11	R\$ 24.829,32

5.2. Conforme tabela acima, o valor mensal do contrato com o acréscimo e reajuste passa a ser de R\$ 2.069,11 (dois mil, sessenta e nove reais e onze centavos), totalizando um valor anual de de R\$ 24.829,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339040, Fonte 0100000000, PTREs 089063, PI B1DCCRRCONT, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 10 de junho de 2020.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.

Ordenador de Despesas

RG **568**-SSP/DF

CPF ***.178.581-**

Pela CONTRATADA:

C.A.DA.C.B.

RG **419**-SSP/DF

CPF ***.353.021-**

J.S.

RG **.421.8**-SSP/MG

CPF ***.873.186-**

Testemunhas:

P.R.DE.S.

CPF: ***.082.147-**

C.I.DE.S.

CPF: ***.298.271-**

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)